



Prefeitura Municipal de Paulínia

CONTRATO SOB Nº 002/2019, DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A MUNICIPALIDADE DE PAULÍNIA E FRANCISCO SERGIO PIETROBOM.

PROTOCOLADO: 12.429/2018.

VALOR TOTAL: R\$ 108.000,00

VENCIMENTO: 03/01/2020

LOCATÁRIA: MUNICIPALIDADE DE PAULÍNIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Avenida Prefeito José Lozano Araújo nº 1.551, Bairro Parque Brasil 500, Paulínia/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.751.435/0001-06.

REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: EDNILSON CAZELLATO, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob nº 149.876.688-90 e portador do RG nº 20.449.360-2 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Ângelo Varandas, nº 590, Bairro: Santa Terezinha, Paulínia/SP, CEP:13140-802, neste ato assistido pela Sra. **TÂNIA MARA CUNHA ROMANO CAPELLINI**, Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob nº 076.180.078-61 e portadora do RG nº 16.336.840 SSP/SP, residente e domiciliada na Av. Goitacazes, nº 372, Bairro Jardim Itapoan - Paulínia/SP.

LOCADOR: FRANCISCO SERGIO PIETROBOM, brasileiro, inventariante, portador do RG nº 5.783.709-0 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 552.539.388-34, residente na Rua Padre Vieira nº 565 – Bairro: Cambuí – Campinas/SP, CEP: 13.015-300, representado por **DHG NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.178.137/0001-50, com sede na Rua Dom Pedro I nº 156 – Bairro: Vila Bressani, Paulínia/SP, através do Sr. **DANIEL HENRIQUE GARUTTI**, corretor de imóveis, portador do RG nº 46.977.412-5 e inscrito no CPF sob nº 302.783.228-08.

CLÁUSULAS CONTRATUAIS:

DO OBJETO

Primeira: O objeto do presente contrato é a locação do imóvel situado na Rua Brigadeiro Faria Lima nº 43, Bairro: Jardim dos Calegaris, Paulínia/SP, que a LOCADORA compromete locar para essa municipalidade para abrigar o Serviço de Saúde Mental Infantil e Adolescente.



Prefeitura Municipal de Paulínia

DA EXECUÇÃO

Segunda: A locação, objeto do presente contrato, será executada ininterruptamente, sem qualquer interferência, até o seu término, nos termos dos elementos constantes do protocolado sob nº12.429/2018, cujos termos ficam fazendo parte integrante do presente protocolado, independente de transcrição.

Parágrafo Primeiro: A gestão e fiscalização da execução do contrato serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, através da respectiva gestora a servidora **TÂNIA MARA CUNHA ROMANO CAPELLINI**, Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Saúde.

DO PREÇO

Terceira: O aluguel a ser pago nesta contratação perfaz o valor mensal de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão efetuados, mensalmente, no Banco Santander (033), Agência: 0303, Conta Corrente nº 13.003289-2.

Parágrafo Segundo: Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses. Após, este período, havendo prorrogação contratual, os valores contratados poderão ser reajustados pela variação percentual, com base no indicador INPC – Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo (IBGE).

Parágrafo Terceiro: Verificando-se os pagamentos após as datas efetivas dos vencimentos, enquanto persistir a estabilização econômica, não há que se falar em correção monetária nestes períodos. Porém, ocorrendo desestabilização econômica, incidirá o mesmo coeficiente de atualização monetária.

DO PRAZO

Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado nos limites permitidos por lei.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Quinta: As despesas decorrentes da execução deste contrato deverão onerar a dotação orçamentária codificada sob nº:



Prefeitura Municipal de Paulínia

- 01.10.03.10.302.0010.2.058.3.3.90.36.15.05.3000019.

DAS GARANTIAS

Sexta: Os pagamentos dar-se-ão condicionados à continuidade da locação, ficando a Municipalidade autorizada, de pleno direito, a suspendê-los, caso ocorra interrupção da mesma, salvo impedimento de força maior, devidamente comprovado.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

Sétima: É direito, da LOCATÁRIA, exigir o adimplemento contratual com a efetiva contraprestação.

DA RESCISÃO

Oitava: Havendo descumprimento do pactuado resultará na rescisão, ficando ajustado que o atraso no pagamento, de qualquer uma das parcelas, não ensejará motivo para rescisão.

Nona: O **LOCADOR** declara-se ciente dos motivos que ensejam a Rescisão Contratual, conforme elencado no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações subsequentes, aplicando-se, no todo ou em parte, o que couber no presente contrato.

DO PROCEDIMENTO

Décima: Este contrato foi elaborado com dispensa do procedimento licitatório, nos termos do parecer da Secretaria dos Negócios Jurídicos, do protocolado nº 12.429/2018, com fulcro no art. 24, inc. X, da Lei 8.666/93.

DA LEGISLAÇÃO

Décima Primeira: A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos é a Lei Federal sob nº 8.666/93 e a Lei nº 8.245/91, e posteriores alterações, bem como, no que for compatível, o Código Civil Brasileiro.



Prefeitura Municipal de Paulínia

DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

Décima Segunda: A LOCATÁRIA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, de acordo com o assumido em relação à locação, todas as características descritas no protocolado sob nº 12.429/2018.

DO FORO

Décima Quarta: As partes elegem a Comarca de Paulínia, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida que possa advir da execução do presente contrato.

E por estarem plenamente justas e contratadas, assinam as partes este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas, para que produza os efeitos de lei.

Paulínia, 03 de janeiro de 2019.

DANIEL HENRIQUE GARUTTI
Locador

EDNILSON CAZELLATO
Prefeito Municipal

TÂNIA MARA CUNHA ROMANO CAPELLINI
Secretária Adjunta de Saúde

TESTEMUNHAS:



Prefeitura Municipal de Paulínia

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO Município de Paulínia

Órgão ou entidade: Secretaria Municipal de Saúde
Contrato nº 002/2019L

Objeto: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA BRIGADEIRO FARIA LIMA Nº 43, BAIRRO: JARDIM DOS CALEGARIS, PAULÍNIA/SP, QUE A LOCADORA COMPROMETE LOCAR PARA ESSA MUNICIPALIDADE PARA ABRIGAR O SERVIÇO DE SAÚDE MENTAL INFANTIL E ADOLESCENTE.

Locatária: MUNICIPALIDADE DE PAULÍNIA.

Locadora: FRANCISCO SERGIO PIETROBOM representado por DHG NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA – ME.

Na qualidade de Locatária e Locadora, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Paulínia, 03 de janeiro de 2019.

DANIEL HENRIQUE GARUTTI
Locador

EDNILSON CAZELLATO
Prefeito Municipal

TÂNIA MARA CUNHA ROMANO CAPELLINI
Secretária Adjunta de Saúde



Prefeitura Municipal de Paulínia

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL SOB Nº 002/2019L

PROTOCOLADO: 12.429/2018.

LOCATÁRIA: Municipalidade de Paulínia.

LOCADOR: FRANCISCO SERGIO PIETROBOM representado por DHG NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA – ME

OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA BRIGADEIRO FARIA LIMA Nº 43, BAIRRO: CALEGARIS, PAULÍNIA/SP, QUE A LOCADORA COMPROMETE LOCAR PARA ESSA MUNICIPALIDADE PARA ABRIGAR O SERVIÇO DE SAÚDE MENTAL INFANTIL E ADOLESCENTE.

VALOR MENSAL: R\$ 9.000,00 (nove mil reais) mensais.

DATA DO CONTRATO: 03/01/2019.

PERÍODO: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado nos limites permitidos por Lei.

MODALIDADE: Contrato com dispensa do procedimento licitatório nos termos do artigo 24, inc. X, da Lei 8.666/93.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS / DIVISÃO DE CONTRATOS**